



## REGULAMENTO RDC - 130%

### APLICAÇÃO RDC COM PRAZO FIXO

CNPJ 68.228.006/0001-54

<b>1) Descrição:</b>	Modalidade na qual a taxa de remuneração e prazo de vencimento são escolhidos no ato da aplicação.
<b>2) Valor Mínimo:</b>	R\$ 100,00
<b>3) Valor Máximo:</b>	R\$ 250.000,00 – Limite do Fundo Garantidor
<b>4) Prazo de Aplicação:</b>	365 dias (1 ano) – 17,5% IR 730 dias (2 anos) – 15% IR Diferenciação na Taxa de IR
<b>5) Taxa:</b>	130% CDI – Certificado de Depósito Interbancário
<b>6) Resgate:</b>	Esta modalidade conta com prazo de aplicação de 1 ou 2 anos, e o resgate diário, ou seja, poderá ser realizado a qualquer momento mediante solicitação no dia anterior através do e-mail <a href="mailto:coopcargill@cargill.com">coopcargill@cargill.com</a>

#### REGULAMENTO:

1. Possibilidade de aplicação de 30% do saldo da conta capital, mantendo as regras vigentes nesse produto:

**Ciente de que este resgate segue as regras abaixo mencionadas, de acordo com o Artigo 25 do Estatuto Social.**

- Ser cooperado da Cooperativa, no mínimo 12 meses;
- estar adimplente com os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- realizar o resgate uma única vez a cada 12 meses;
- Resgate somente do valor excedente do saldo de empréstimo (Capital maior que o empréstimo).

Caso o cooperado queira se associar e fazer aporte para a transferência, seguirá as mesmas regras.

2. Não serão aceitos aportes diretamente no RDC.

3. Em caso de desligamento:

Caso de saldo credor, o cooperado pode manter seu contrato até o vencimento.

Caso com saldo devedor, será resgatado valor parcial ou total para quitação do débito.

4. O cooperado com essa modalidade não receberá Sobras sobre o valor aplicado na folha de pagamento após AGO.

5. Consulta do extrato disponível no Portal do Cooperado – Saldos e Extratos – Aplicação Depósito À Prazo – RDC.